



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE;

2. A UNIDADE REQUISITANTE DA PRESNETE CONTRATAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

### 3. Objeto;

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO CONTAS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INCLUINDO O IPSNH-INSTITUTO DE PREVIDENCIA. Conforme especificações e quantidades estimadas na Solicitação de Serviços nº 071/2025.

### 3.1. 1.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE;

A dispensa de licitação será de forma DIRETA, nos moldes da lei 14133/21 do Art. 75 II, aja vista o atendimento do Art. 72.

**Contudo esta contratação não será necessário a realização de um ETP, tendo em vista a caracterização e conhecimento do objeto, Aja vista que a Instrução Normativa SEGES Nº 58 DE AGOSTO DE 2022, Art. 14 dispensa a elaboração do ETP:** I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuo

### 4. Do modo de apuração:

**A disputa será pelo menor preço obtendo economicidade,** aja vista que o futuro contratado atenda as especificações do objeto.

### 5. Dos requisitos para participar da Dispensa e da qualificação técnica:

- 5.1. As empresas devem apresentar Contador com experiencia na prestação de contas Públicas, para a devida prestação de serviços Através da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO
- 5.2. Apresentar Contador com CRC valido através de certidão de quitação com o mesmo;



NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. Justificativa:

- 6.1. A Contratação do tipo de serviço mas precisamente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBEIS, contudo a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO possui contador, sr Fabiano de Lima” **Funcionário efetivo**”, que a meses vem sofrendo com doenças cardíacas do coração, mas vinha trabalhando aos poucos, acontece que nos últimos meses agravou-se seu estado de saúde, onde o médico cardiologista **Drª Eliane Costa de Oliveira Coelho, CRM-RO 4252 ROE/2979**, emitiu **LAUDO MEDICO nº 122199**, pedindo seu afastamento das funções para tratamento, sem data definitiva para seu retorno, **através do Hospital HEURO “ Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/RO”** assim a PREFEITURA ficou sem os serviços contábeis, dos quais já vinham com problemas, assim foi identificado que o Município não prestou contas do ano de 2024 como também não liberou o orçamento para o ano de 2025, contudo o TCE requer que seja apresentado na forma da Instrução Normativa nº 013/2004/TCERO e 065/2019/TCE-RO.
- 6.2. Após o afastamento do Sr **Fabiano de Lima** das funções CONTÁBEIS foi nomeado a **Sr Rosangela**, para a função do cargo, contudo a mesma não possui conhecimento suficiente para assumir as funções de geração de relatórios, balanços e demais demonstrativos para a efetiva prestação de contas do Município, ASSIM após identificado as deficiências do quadro, optou-se por contratar empresa para a prestação dos serviços, e orientar a atual contadora para que após o termino da prestação do serviço assuma de forma integral os trabalhos para o cargo e função CONTADOR do município.

7. Características do objeto / Quantitativo

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANT. |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 001  |        | Assessoria na elaboração das demonstrações financeiras e transmissão via SIGAP ao Tribunal de Contas; acompanhar os processos do município junto a Corte de Contas. Auxílio na Elaboração e Transmissão dos Sistemas do SICONFI, SIOPS, SIOP e MSC. Prestar Assessoria na análise das demonstrações financeiras para atestar confiabilidade dos Relatórios. | Serviço | 08     |

8. Forma de fornecimento (ou execução do serviço)

- 8.1. Os serviços prestados serão de forma a evidenciar todas a prestação de contas incluindo os anos de 2023, 2024 e 2025, através da Instrução Normativa nº 013/2004/TCERO e 065/2019/TCE-RO.
- 8.2. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega dos SERVIÇOS conforme detalhado neste termo de referência, considerando que ao ser entregue deve evidenciar os serviços de transmissão via SIGAP, quando for o caso.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

## 9. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)

- 9.1. O regime de execução será mensal, comprovado mediante apresentação de relatório das atividades que foram desenvolvidas pelo profissional / empresa contratada.

- 9.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

O Serviço será prestado na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO, pelo prazo de 08 (Oito) meses.

## 10. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)

11. Os serviços serão prestados de forma presencial na sede da Prefeitura duas vezes por semana, nos demais dias da semana podendo acessar o sistema de forma online para o desenvolvimento dos trabalhos, via sistema SCPI 9.0, podendo ainda nos demais dias realizar a troca de informações via *whatsapp* e outros meios eletrônicos, com a contadora Sr. Rosangela. Para o efetivo cumprimento de prazos.
12. O profissional/empresa deverá ter eficiência para a prestação dos serviços, devendo zelar pelos prazos e obrigações que vinculam o ente público em relação à contabilidade pública, atendendo e cumprindo com as metas e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado e outros, sem prejuízo das demais obrigações que são peculiares ao objeto contratado, atento as obrigações éticas e de sigilo estabelecidos pela natureza do objeto da contratação.
13. A Empresa contratada deverá, ao final de todos os meses, apresentar relatórios das atividades elaboradas de maneira circunstanciada, de modo a comprovar a boa e eficaz prestação do serviço ora contratado.

## 14. Das obrigações da CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 14.2. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, acompanhado das respectivas notas fiscais.
- 14.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que couber.
- 14.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, peças e relatórios dotados de vícios ou em desacordo com este Termo.



# NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, que sejam técnicos ou quaisquer outros.

## 15. Das obrigações da CONTRATANTE

- 15.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 15.2. Receber o relatório no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 16. Previsão Orçamentária

- 16.1. As despesas oriundas da presente contratação/aquisição estão registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda  
Projeto/Atividade: 2.004  
Ficha: 23  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

## 17. Estimativa de Custo; E FORNECEDOR

- |       |                                                    |                |                     |
|-------|----------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 17.1. | <b>Empresa; 01: G DA S FERREIRA CONTABILIDADE</b>  | <b>Valor</b>   | <b>R\$ 5.800,00</b> |
|       | CNPJ; 26.642.430/0001-03                           | Classificação: |                     |
|       | <b>Empresa; 02 CM DE SOUZA ASSESSORIA CONTABEL</b> | <b>Valor</b>   | <b>R\$ 7.650,00</b> |
|       | CNPJ; 09.313.374/0001-31                           | Classificação: |                     |
|       | <b>Empresa; 03 F A ANTONIETTI -ME</b>              | <b>Valor</b>   | <b>R\$ 7.500,00</b> |
|       | CNPJ; 11.517.268/0001-11                           | Classificação: |                     |
|       | <b>Empresa; 04 CESAR GONÇALVES DE MATOO LTDA</b>   | <b>Valor</b>   | <b>R\$ 7.600,00</b> |
|       | CNPJ; 15.310.804/0001-64                           | Classificação: |                     |
|       | Menor Preço; 5.800,00                              |                |                     |
|       | Total Orçado meses; 08                             |                |                     |



# NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor total do Contrato: 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

- 17.2.** O certame terá custo máximo de R\$ 46.400,00 (**Quarenta e seis mil e quatrocentos reais**), conforme apuração da Cotação oferecido pelo futuro contratado, 2025.

Aja vista que o fornecedor selecionado, está localizado com sua empresa no município a 20 anos prestando serviço de qualidade, e mantém seus impostos municipais em dia, contudo até tem empresa do mesmo ramo em municípios vizinho, mas as especificações são as mesma, assim optou-se por contrata a empresa; G DA S FERREIRA SERVICOS DE CONTABILIDADE, Inscrita no CNPJ Nº 26.642.430/0001-09, Com sede no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, aja vista que as especificações ora requeridas a Empresa atendem a demanda desta contratação de forma eficaz, assim os preços estão compatíveis com os preços praticado pelo mercado regional, dessa forma se faz jus a contratação com a empresa selecionada.

## **18. Multas e sanções administrativas**

- 18.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais:

- 18.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, limitado a 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
  - b) em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção, sem prejuízo de outras cominações.
- III. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 18.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 18.1.3.** Não se aplica a multa referida em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a CONTRATADA a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão da entrega do produto.

- 18.1.4.** Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

- 18.1.5.** As sanções previstas nos *incisos*, poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais, tenham:

- I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. praticados atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



# NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 19. Do pagamento

- 19.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 15 dias, após processamento das notas fiscais pelo setor de execução orçamentária, através de transferência bancária ou pix, comprovada a entrega do objeto em local designado pela CONTRATADA e a adequação com o disposto neste Instrumento.
- 19.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamentos** instituída pela Administração Municipal.
- 19.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 19.4. Contrato Social; de abertura da empresa, que comprove sua existência para o serviço.
- 19.5. Cópia do CPF OU RG, podendo para tanto ser a CNH.
- 19.5.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- 19.5.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
- 19.5.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.5.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 19.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 20. A Publicidade do ato de contratação;

- 20.1.1. Contudo esta administração fará suas publicações diretamente junto ao PNCP através da lei 14133/2021 art. 174 § 2º III, para cumprir com a eficácia e publicidade do ato de contratação aqui proposto.

## 21. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas

Novo Horizonte do Oeste/RO 28 de Abril 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

Secretaria Municipal de Administração  
Luciene V. de Andrade

*Vanderlei Jose da Costa*  
Secretário Municipal de Administração  
Novo Horizonte do Oeste – RO

*Ronald Delazario*  
Prefeito Municipal  
Novo Horizonte do Oeste – RO  
Gestão 2025 – 2028



# NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                            |                      |                   |
|----------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento          | Identificação/Número | Data              |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> | <b>SEMFAF</b>        | <b>28/04/2025</b> |

|                                             |                                                                                     |                                                                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: <b>243186</b>                           | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>F9627E4D</b>                        |  |  |
| Processo: <b>1-413/2025</b>                 |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>LUCIENE VENÂNCIO DE ANDRADE</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>28/04/2025 13:18:54</b>         | Finalização: <b>29/04/2025 08:06:20</b>                                             |                                                                                     |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| MD5: <b>DE55C790EA574A3C13C2DED1F5A6BCE4</b>                                    |
| SHA256: <b>45F3FFB12648C4178DE6DAD3CEF8D241E6BC01A1F50A45A04C70670AA9F5D2C5</b> |

Súmula/Objeto:

**TERMO DE REFERENCIA**

## INTERESSADOS

|                                                 |                         |    |                     |
|-------------------------------------------------|-------------------------|----|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | NOVO HORIZONTE DO OESTE | RO | 28/04/2025 13:18:54 |
|-------------------------------------------------|-------------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                                                                                                      |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços de assessoria técnica na de contabili | 28/04/2025 13:18:54 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                            |                       |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
|  VANDERLEI JOSE DA COSTA | SECRETARIO DE FAZENDA | 29/04/2025 08:18:44 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

|                                                                                                     |                    |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
|  RONALDO DELAZARI | PREFEITO MUNICIPAL | 29/04/2025 08:53:07 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 243186 e o CRC F9627E4D.